

A empresa *** encaminhou o seguinte pedido de esclarecimento: Prezados (as), boa tarde.

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

- a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?
- b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?
- c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?
- d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?
- e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

6. qual tarifa transporte público do município?

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

8. Poderá ser utilizado sindicato siemaco e sineepres? Pois ambos abrangem a categoria licitada.

9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

10. Considerando que os dias úteis do mês podem varias de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

12. lance será por item ou para todos os itens?

13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

A Pregoeira em um primeiro momento, manifestou-se da seguinte maneira: Prezados, bom dia!

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

A Planilha será solicitada apenas do licitante provisoriamente vencedor.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

O município disponibilizou uma planilha para as empresas utilizarem. Este modelo está disponível no site do município no formato XLS. Favor verificar. <https://patobranco.pr.gov.br/licitacao/edital-de-pregao-eletronico-no-43-2024-processo-no-78-2024/>

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

Sim.

Os demais itens, estarei encaminhando à Secretaria demandante responder, por tratar-se de especificações técnicas que esta Pregoeira não detém conhecimento. Tão logo obtenho resposta, estarei lhe repassando.

Fico à disposição.

At.te

Thais Love

Posteriormente, a Secretaria demandante manifestou-se da seguinte maneira:Prezados,

Referente aos questionamentos apresentados, segue:

1. Alusivo a planilha de custos:

a) Setor de licitações/fase inicial

b) Setor de licitações/fase inicial

c) Os uniformes, epis e transporte, o licitante deverá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44 da Lei 8666/93?

R: Não. Os epis serão fornecidos pela contratante. Quanto aos uniformes e ao transporte, devem estar descritos em itens específicos na planilha de custos da empresa.

d) Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiariedade da empresa? Ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

R: O preenchimento da planilha de custos fica a cargo da empresa.

e) Qual salário base e benefícios deverão ser utilizados? Qual sindicato deverá ser utilizado?

R: Salário base da categoria.

2. Setor de licitações/fase inicial

3. Quais Materiais deverão ser fornecidos?

R: A empresa deverá fornecer os uniformes conforme Cláusula Décima do edital "Obrigações das Partes".

3.1. Quais insumos devem ser fornecidos?

R: Os insumos serão fornecidos pelo município, com exceção dos uniformes, conforme item III do Edital "Obrigações da Contratante"

3.2. Quais equipamentos deverão ser fornecidos? R: As obrigações da contratada e da contratante estão descritos na cláusula

décima do edital – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

3.3. Quais uniformes e epis deverão ser fornecidos?

R: Os itens/peças que compõem os uniformes estão descritos em cláusula específica no edital, denominada UNIFORMES. Quanto aos epis, serão fornecidos pelo município conforme tópico "Obrigações da Contratante".

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa?

Poderá ser aproveitada a mesma mão de obra?

R: Não. Os servidores que hoje realizam a função, são efetivos do município, não podendo ser reaproveitados pela empresa vencedora do certame.

5. Qual a alíquota de ISS para o objeto?

R: 2% (dois por cento).

6. Qual tarifa transporte público do município?

R: R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

7. Para o atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto?

R: Sim. Faz parte da gestão de mão de obra avaliar o desempenho do servidor que irá contratar e se o desempenho está compatível com o objeto do certame.

8. Poderá ser utilizado sindicato Siemaco e Sineepres? Pois ambos abrangem a categoria licitada?

R: Sim.

9. Deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

R: Não.

10. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?

R: Não. Deverá fazer o cálculo mês a mês.

11. Lance por valor unitário? Mensal ou anual?

R: Por hora.

12. Lance será por item ou para todos os itens?

R: Por item.

13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?R: A quantidade estimada por profissionais por instituição está descrito no ETP, item 06, anexo ao edital.

14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

R: A quantidade de horas trabalhadas por dia e por mês está descrito no QTP, item 06, anexo ao edital.

15. O intervalo do almoço deverá ser indenizado ou usufruído?

R: Deverá ser usufruído